

**ADENDA AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ACADEMIA DO BACALHAU
DE SÃO MIGUEL E A UNIVERSIDADE DOS AÇORES PARA A ATRIBUIÇÃO DE
UMA BOLSA ANUAL A UM ESTUDANTE DO 1.º ANO DA UNIVERSIDADE
DOS AÇORES**

Ao abrigo do previsto na cláusula décima do Convénio de Cooperação entre a Academia do Bacalhau de São Miguel e a Universidade dos Açores para a Atribuição de Uma Bolsa Anual a um estudante do 1.º ano da Universidade dos Açores, procede-se à alteração da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

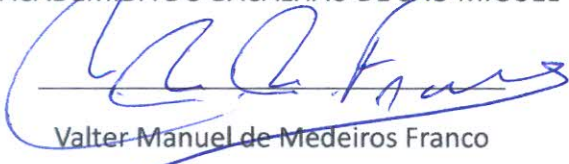
Cláusula Quarta

(Prazos, elegibilidade e critérios de seriação para atribuição da bolsa)

1. A bolsa será atribuída, em cada ano letivo, até ao dia 31 de janeiro.
2. Só são elegíveis para a bolsa os alunos naturais de São Miguel ou Santa Maria inscritos pela primeira vez no 1.º ano de uma licenciatura da UAc que:
 - a) Durante o seu percurso académico não tenham sido autores de prática fraudulenta na realização de qualquer prova de avaliação;
 - b) Não tenham sido objeto de qualquer sanção disciplinar;
 - c) Pertencam a um agregado familiar com rendimento per capita inferior a 10.000 euros;
 - d) Não usufruam de outra bolsa ou outro tipo de apoio social.
3. Receberá a bolsa o estudante com rendimento mais baixo de entre aqueles que, verificando os critérios acima, tenham visto a sua candidatura indeferida por o rendimento do seu agregado familiar ser superior ao limiar da DGES.

Ponta Delgada, 9 de janeiro de 2020

ACADEMIA DO BACALHAU DE SÃO MIGUEL


Valter Manuel de Medeiros Franco

UNIVERSIDADE DOS AÇORES


João Luís Roque Baptista Gaspar